



CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015

EDITAL N° 051/2015

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito em exercício do município de BOA VISTA DO BURICÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, torna público a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de Cargos do Quadro Permanente do Município de Boa Vista do Buricá – Poder Executivo, sob o regime Estatutário e Regime Próprio de Previdência Social, de acordo com a Lei Municipal Nº 17/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) nos termos do que preceitua o art. 37, II, da Constituição Federal, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e das demais legislações específicas do Município de Boa Vista do Buricá.

I. DA ENTIDADE EXECUTORA DO CONCURSO

1. O presente concurso público será realizado sob a responsabilidade da **FIDENE - Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul** (CNPJ/MF nº 90.738.014/0001-08), através da **Assessoria e Serviços Comunitários**, obedecendo às normas deste Edital.
2. Para informações complementares ou adicionais os interessados deverão enviar e-mail para concursos@unijui.edu.br ou ligar para fone/fax: (55) 3332 0345.

DAS NORMAS ESPECIAIS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTE CONCURSO

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso destina-se ao provimento dos cargos, atualmente vagos e os que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade do Concurso, bem como, para formação de cadastro de reserva.
2. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Quadro Oficial de Publicação da Prefeitura Municipal, no jornal utilizado para as publicações oficiais do Município e nos sites <http://www.burica.com.br> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>.
3. As características gerais dos cargos, quanto aos deveres, atribuições, lotação, vencimentos, carga horária, condições de investidura e outras especiais, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.
4. A nomenclatura do cargo, carga horária e suas atribuições poderão sofrer alterações, como também reenquadramentos em virtude de determinação da legislação municipal posterior.
5. As normas que dispõem sobre a estrutura do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do Município de Boa Vista do Buricá estão estabelecidas nas seguintes Leis Municipais e suas atualizações: nº 017/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), nº 07/1991 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais).
6. Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos para a posse, a carga horária semanal de trabalho, o vencimento mensal e o valor de inscrição no presente concurso, estão estabelecidos no quadro a seguir (p. 2):

| CARGOS | VA GAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS OBRIGATÓRIAS PARA A POSSE | Vencimento Básico R\$* | TIPOS DE PROVA | TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$ |
|-------------------------------|--------|-----------------------|---|------------------------|----------------|-------------------------|
| NIVEL SUPERIOR | | | | | | |
| Médico | 01 | 40 horas | Ensino Superior e inscrição no CREMERS | R\$ 9.248,87 | Objetiva | R\$ 150,00 |
| Médico Ginecologista Obstetra | 01 | 10 horas | Ensino Superior, especialidade na área e inscrição no CREMERS | R\$ 6.000,00 | Objetiva | R\$ 150,00 |

- * O vencimento básico acima informado refere-se ao mês de outubro/2015, os quais acompanharão as revisões que ocorrerem a partir da referida data.



III. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Para ter acesso a todos os editais do concurso o candidato poderá verificar diretamente no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá/RS, bem como, em jornal de circulação na cidade de Boa Vista do Buricá/RS (extratos dos editais), ou pelos sites <http://www.burica.com.br> e <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> (meramente informativos).
3. **Período das Inscrições:** As inscrições serão realizadas somente via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>, da 00h (zero hora) do dia 26 de outubro de 2015 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15 de novembro de 2015.
4. O candidato deverá ler atentamente o Edital de Abertura do Concurso e o Formulário Eletrônico de Inscrição.
5. O Município de Boa Vista do Buricá e a FIDENE **não** se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência de dados para a Organizadora do Concurso.
6. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do Edital de Homologações das Inscrições. No caso de sua inscrição não haver sido homologada, o candidato poderá apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia da publicação de Edital específico.
7. **Taxa de Inscrição:** O candidato, após preencher o formulário de inscrição via internet, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência do **BANRISUL** ou conveniadas.
 - 7.1. Os boletos bancários poderão ser pagos **até** o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições (**16/11/2015**). A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário (**não** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas).
 - 7.2. O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, **não** haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou quando venha a ter a sua inscrição não homologada.
8. **O candidato poderá realizar a inscrição somente para um dos cargos constantes no Edital.**
 - 8.1. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, uma vez que após a confirmação dos dados, **não conseguirá alterá-los**.
 - 8.2. Qualquer alteração/correção terá que ser efetivada pela comissão do concurso, mediante solicitação justificada por escrito do candidato, podendo ser via online para o e-mail concursos@unijui.edu.br
9. **Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item ‘3’ deste Capítulo, ou feitas através de transferências, depósitos, doc. bancário, etc., em nome do Município de Boa Vista do Buricá.**
10. O candidato ao efetivar a sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando desde já cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

IV. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas com deficiência ou necessidades especiais, que atendam aos requisitos exigidos para o cargo, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo. A proporção das vagas destinadas aos candidatos com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no concurso, em obediência ao disposto na Lei municipal nº 0282/2015, sendo que, quando o número de vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



2. O candidato com deficiência deverá declará-la no ato da sua inscrição, especificando-a. Deverá ainda entregar **obrigatoriamente** até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término das inscrições (16/11/2015), requerimento (ANEXO III deste Edital) e **LAUDO MÉDICO original atestando o tipo e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Av. Três Passos, 271 - Centro - Boa Vista do Buricá/RS, ou via SEDEX, para o seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ** – Av. Três Passos, 271 - Centro - CEP 98918-000 - Boa Vista do Buricá/RS.
3. O candidato com deficiência que resultar aprovado e nomeado será submetido, no momento da posse, à avaliação por **junta médica** designada pelo Município, visando à comprovação da deficiência, bem como a sua compatibilidade com o exercício das respectivas atribuições do cargo.
4. O Candidato declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual se inscrever, no caso de vir a exercê-lo.
5. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com a lei e com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam peculiaridades que impliquem grau acentuado de dificuldade para integração social.
6. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
7. A necessidade de intermediários permanentemente para auxiliar na execução das atribuições do cargo ou na realização da prova pelo candidato com deficiência é obstativa à inscrição no concurso.
8. Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
9. Caso o candidato necessite usar algum tipo de recurso especial deverá especificar no formulário - ANEXO III deste Edital, que deverá ser entregue para a Comissão Executiva Municipal do Concurso, entregue na Prefeitura Municipal até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término das inscrições **16/11/2015**.
- 9.1 O candidato portador de **cegueira total** poderá solicitar o Fiscal Ledor ou Prova no sistema Braile (as respostas deverão ser transcritas também em Braile para o cartão). **O equipamento deverá ser providenciado pelo próprio candidato.**
- 9.2 O candidato portador de **cegueira parcial ou outro tipo de deficiência** poderá solicitar prova ampliada, citando o número da fonte apropriada ou outro recurso específico no prazo mencionado. Caso não solicitar não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, podendo ficar impossibilitado de realizar a prova.
- 9.3 O candidato portador de **surdez** poderá solicitar o fiscal **Interprete de Línguagem de Sinais – LIBRAS**.
10. O candidato com deficiência participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
11. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final em 2 (duas) listas, uma geral, com a relação de todos os candidatos e outra especial, para os portadores de deficiência.
12. Não havendo candidatos com deficiência aprovados, as vagas para esses reservadas serão providas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

V. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.
2. Haver preenchido a ficha de inscrição no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>
3. Haver pagado a taxa de inscrição, até a data fixada neste Edital **16/11/2015**.
4. Haver tomado conhecimento das normas do concurso.
5. É permitida apenas uma única inscrição por candidato, **sendo de sua total responsabilidade a escolha do cargo. Após a confirmação (pagamento da taxa) da inscrição não será possível a sua exclusão para realização de nova inscrição.**
6. A correção de eventual erro na informação dos dados, exceto alteração do cargo, terá que ser feita pela executora do Concurso, através de solicitação justificada para o e-mail concursos@unijui.edu.br

VI. DAS PROVAS DO CONCURSO

1. O presente concurso abrange:
 - 1.1. **Prova Objetiva** - eliminatória/classificatória;
2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das Provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.



3. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de acomodação ou locomoção diferenciada/especial para a realização da Prova Objetiva, deverá solicitar à Comissão Executiva Municipal do Concurso, através de solicitação escrita (ANEXO III deste Edital), entregue na Prefeitura Municipal até até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término das inscrições – **16/11/2015**.
4. No caso de **Reprovação em Prova Eliminatória** ficará o candidato eliminado do concurso e excluído da prestação das demais provas.

VII. DA PROVA OBJETIVA

1. A PROVA OBJETIVA será realizada no dia **06 de dezembro de 2015**, com início as **9horas** e término às **12horas**, em local a ser divulgado por Edital após a Homologação Final das Inscrições, no município de Boa Vista do Buricá/RS.
 - 1.1 Os candidatos deverão estar presentes 30 min. (trinta minutos) antes do horário de início da Prova para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), carteira de identidade ou de trabalho (com foto atual), caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
 - 1.2 A não apresentação do Comprovante de Inscrição não impede que o (a) candidato (a) realize a Prova, desde que seu nome conste na Lista de Homologados e o mesmo apresente documento de identidade com fotografia conforme especificado no item '14.1' deste Capítulo.
2. A PROVA OBJETIVA será composta de **20 (vinte) questões objetivas** e apresenta-se da seguinte forma:
 - 2.1. **MÉDICO:**
PARTE I: 05 (cinco) questões de Saúde Pública;
PARTE II: 15 (quinze) questões Conhecimento Específico.
 - 2.2. **MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA:**
PARTE I: 05 (cinco) questões de Saúde Pública;
PARTE II: 15 (quinze) questões Conhecimento Específico.
3. Cada questão será estruturada de 1 (um) enunciado e 5 (cinco) alternativas, das quais considerar-se-á **correta** apenas 1 (uma) das alternativas.
4. A **Prova Objetiva** será constituída por questões objetivas elaboradas a partir dos programas de provas (Anexo I deste Edital).
5. As respostas das questões deverão ser assinaladas na grade de respostas fornecida para este fim, com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**, na letra da alternativa considerada **correta**.
6. Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas e questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura que a leitora óptica captar.
7. A grade de respostas/cartão é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.
8. A identificação do caderno de prova e do cartão-resposta não conterá o nome do candidato, mas somente o número de inscrição e o cargo para o qual o candidato postula a vaga, não podendo constar a assinatura do candidato.
9. O resultado da correção será expresso em pontos.
10. **Cada questão correta da parte de Conhecimento Específico equivale a 4,0 (quatro) pontos; as demais questões das disciplinas das provas equivalem a 2,0 (dois) pontos.**
11. Será considerado **Reprovado e Eliminado do Concurso** o candidato que **não** obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do somatório de pontos da respectiva prova, bem como se o candidato:
 - 11.1. Utilizar ou tentar utilizar de meios ilícitos ou fraudulentos para a resolução da prova;
 - 11.2. Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso, designada por Portaria do Diretor Geral da Assessoria de Serviços Comunitários da FIDENE;
 - 11.3. Não apresentar o documento de identidade exigido;
 - 11.4. Recusar-se a realizar a prova;
 - 11.5. Retirar-se do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização de membro da Comissão de Aplicação e Fiscalização;
 - 11.6. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova;
 - 11.7. Faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
 - 11.8. Não devolver integralmente o Cartão Resposta.
12. Será excluído do recinto de realização da prova, por ato da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso ou da Comissão Executiva do Concurso, o candidato que:



- 12.1. Desacatar ou desrespeitar qualquer membro da Comissão Executiva ou da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;
- 12.2. Contrariar determinações da Comissão de Aplicação e Fiscalização do Concurso;
- 12.3. Durante o processamento da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for surpreendido em flagrante de comunicação com outro candidato ou pessoa estranha;
- 12.4. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como: "bip", telefone celular ou smartphone, calculadora, *tablet*, *walkman*, *IPAD* e *IPOD*, livros, notas ou impressos, ou similares;
- 12.5. Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos **não autorizados**.
13. Em qualquer uma das hipóteses previstas no item '12' deste Capítulo, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por 2 (dois) membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente **Reprovado e Eliminado do Concurso**.
14. Somente o candidato que estiver na lista de inscrição homologada e que apresentar documento de identidade poderá realizar a Prova Objetiva.
 - 14.1. São considerados documentos de identidade: Carteiras e Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, COREN, CRO, CRC, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97. **Não serão aceitas cópias de documentos**, ainda que autenticadas.
 - 14.2. Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
15. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tão pouco será aplicada prova fora dos locais e horários determinados por este Edital, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.
16. Não serão permitidas consultas a qualquer bibliografia ou material, bem como a utilização de quaisquer equipamentos durante a aplicação da prova.
17. Os cadernos de provas serão entregues ao candidato depois de transcorridas **2 (duas) horas** do inicio da prova. O tempo mínimo de permanência do candidato no certame é de **1 (uma) hora**.
18. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, sob qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do mesmo no concurso.
19. Após as correções das grades de resposta, serão estas recolhidas à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá.
20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. **Não** haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.
21. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade psíquica-físico-orgânica, **não** serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.
22. O conteúdo programático e a referência bibliográfica das provas escritas contendo os conteúdos a serem exigidos nas provas fazem parte do **ANEXO I** do presente Edital.
23. As atribuições dos cargos constantes no item "6" do Capítulo II, fazem parte do **ANEXO II**, do presente Edital.

VIII. DOS RECURSOS

1. **É direito de o candidato recorrer quanto:** a não homologação da inscrição, gabarito, resultado da Prova Objetiva, ao resultado final do concurso, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
 - 1.1. Os resultados de todas as etapas do Concurso Público, inclusive gabaritos e provas, serão disponibilizados no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá/RS, bem como, no site oficial da entidade organizadora - <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e do Município de Boa Vista do Buricá - <http://www.burica.com.br>.



- 1.2. As Provas serão disponibilizadas no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>, somente nos dias de recursos da Prova Objetiva.
2. Do despacho que deixar de homologar inscrição de candidato ao concurso, caberá recurso ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, **no prazo de 3 (três) dias úteis**.
- 3. O prazo de recurso para todas as Provas do presente Concurso é de 3 (três) dias úteis, contados conforme o constante no item '1.1' do Capítulo IX.**
4. O pedido de recurso deve ser feito pelo candidato através de **petição escrita**, fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Executiva do Concurso, e **protocolada na Secretaria Municipal de Administração**, Av. Três Passos, nº 271 - Centro - **Boa Vista do Buricá/RS**, no qual deverão constar os seguintes elementos:
 - 4.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
 - 4.2. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;
 - 4.3. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da questão contestada.
5. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
6. O candidato, para fundamentar a contestação, terá acesso a Prova Escrita na presença do Presidente da Comissão Executiva do Concurso.
7. Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no Edital.
8. O pedido de recurso deferido será encaminhado à Comissão de Aplicação e Fiscalização que analisará e apresentará o parecer final.
9. Qualquer benefício decorrente de recursos interpostos por candidato será estendido aos demais concorrentes.
10. Caberá à Comissão executiva do Concurso o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
11. As provas podem ser anuladas:
 - 11.1. Se forem constatadas irregularidades ao cumprimento do edital.
 - 11.2. Se houver inobservância quanto ao sigilo.
 - 11.3. Se houver anulação de mais de 40% (quarenta por cento) das questões.
 - 11.4. Não será motivo de anulação de prova(s), em caso de anulação de questões por apresentarem erro de formulação ou alternativas e não constar no conteúdo programático de prova. Neste caso a questão anulada será considerada correta para todos os candidatos.
12. Na **hipótese de anulação de questões**, compete a Comissão Executiva do Concurso providenciar a manutenção dos pontos correspondentes para os candidatos que responderam a questão anulada de acordo com a resposta original da Comissão Examinadora, e **atribuir os pontos correspondentes para os demais candidatos que prestaram a prova**.
13. No caso de anulação de provas deverão ser as mesmas repetidas, mantendo-se o mesmo número e valor das questões do Edital inicial, podendo participar somente os candidatos que tiverem comparecido e realizado a prova.

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida à apuração final do concurso, com a classificação geral dos candidatos aprovados.
2. A pontuação final do concurso será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos para cada cargo neste Edital, pela soma das pontuações parciais obtidas nas provas.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos na Prova Objetiva.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, terá prioridade na ordem classificatória final, sucessivamente, o candidato que:
 - 4.1. Apresentar idade mais avançada se, dentre os candidatos aprovados empatados houver pelo menos um com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com as disposições do Art.1º, combinado com o Art. 27, Parágrafo único, da Lei 10.741/2003, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.
 - 4.2. Tiver obtido maior número de pontos na Prova Objetiva, quando for o caso.



4.3. Tiver obtido maior pontuação nas questões de Conhecimento Específico da Prova Objetiva – critério que será aplicado desde a classificação preliminar.

4.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através do sistema abaixo descrito:

4.4.1 Os candidatos empatados serão **ordenados de acordo com seu número de inscrição**, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da loteria federal **for ímpar**, a ordem será a **decrescente**.

5. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Executiva do Concurso, será submetida à homologação do Prefeito Municipal.

6. A classificação final somente será liberada após a homologação do **Prefeito Municipal**.

7. O resultado final do concurso, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos aprovados.

8. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos, após a aprovação em todas as etapas.

9. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à admissão automática no serviço público municipal, estando apenas garantidas as admissões nas vagas para os cargos constantes no presente Edital, no decorrer do prazo de validade do Concurso, inicialmente de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

10. A admissão de candidatos que não restaram classificados dentro do número de vagas oferecidas no Edital do Concurso, dependerá das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.

X. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

1. O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados nos respectivos cargos.

2. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.

3. **Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde** de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Boa Vista do Buricá ou instituições especializadas e credenciadas.

4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.

5. Por ocasião da posse, será exigido do candidato nomeado:

5.1. Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988.

5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.3. Certidão negativa de pleno exercício de seus direitos políticos;

5.4. Certidão cível e criminal expedida pelo FORUM da Comarca sediado no domicílio do candidato, a fim de demonstrar a sua compatibilidade com o exercício de função pública;

5.5. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em inspeção de saúde a que se refere o item '3' deste Capítulo, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;

5.6. Comprovante da escolaridade devidamente registrado no órgão competente, e registro profissional conforme estabelecido no Capítulo II, item '6' deste Edital;

5.7. Registro no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso e comprovante de pagamento de anuidade.

5.8. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

5.9. Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

5.10. Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);

5.11. Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;

5.12. Certidão dos filhos até 21 (vinte e um) anos;

5.13. Declaração Pública de União Estável, quando for o caso, constando o nome e data de nascimento do cônjuge.

5.14. Carteira de Identidade;



- 5.15. Uma (1) foto (3x4) recente e sem uso prévio;
- 5.16. Declaração de bens e direitos que compõem o seu patrimônio;
- 5.17. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda;
- 5.18. Declaração se exerce ou não cargo público, especificando-o se for o caso;
- 5.19. Para os cargos de Professor e para os cargos Técnicos Científicos, se exercerem outro cargo público, além da Declaração, deverão apresentar Atestado do Órgão Público de origem, sobre o número de matrículas, carga horária, turno de atuação;
6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos apenas, dos candidatos habilitados e nomeados.
7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.
9. Os documentos deverão ser autenticados em tabelionato ou acompanhados do original.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O concurso de que trata este Edital terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período a critério exclusivo do Município.
2. As inscrições para o Concurso de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos e na Legislação Específica.
3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas no Concurso, na forma da Lei Estadual nº 9.478/91.
4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.
5. A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
6. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**
7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso.

Boa Vista do Buricá/RS, 23 de outubro de 2015.

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

VANDERLEI DIMAS HOELSCHER
Secretário de Administração

ANEXOS que fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II – Atribuições dos Cargos – conforme Plano de Carreira dos Servidores;
- Anexo III – Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;
- Anexo IV – Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo V – Cronograma de Execução do Concurso Público.



ANEXO I

PROGRAMA DAS PROVAS

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA e MÉDICO:

- Assistência ao Pré-natal;
- Atenção à Saúde da Criança, da Mulher e do Homem;
- Atenção à Saúde do Adulto, do Idoso e do Trabalhador;
- Atenção à Saúde Mental;
- Doenças Crônicas não Transmissíveis;
- Doenças Infecciosas e Parasitárias;
- Doenças Ocupacionais;
- Doenças Respiratórias Crônicas;
- Emergências Clínicas, Cirúrgicas e Traumáticas;
- Epidemiologia Clínica e Medicina Baseada em Evidências;
- Ética e Legislação Profissional.
- Exames complementares de uso corriqueiro na prática clínica diária;
- Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticoides e anti-hipertensivos;
- Prevenção do Câncer de Colo Uterino e de Mama;
- Rotinas na Medicina Geral Comunitária.

Referências Bibliográficas:

1. BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde do trabalhador.** Caderno de Atenção Básica n. 05. Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_5_saude_trabalhador.pdf
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Clínica ampliada e compartilhada / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. - Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. Cadernos de Atenção Básica - Brasília, 2010.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. **Atenção ao pré-natal de baixo risco.** Caderno de Atenção Básica n.32. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_32_atencao_pre_natal_baixo_risco.pdf
5. BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestação de alto risco:** manual técnico. 5. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://www.fasa.edu.br/images/pdf/manual_tecnico_gestacao_alto_risco%202012%5B1%5D.pdf
6. BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de recomendações para o controle da tuberculose no Brasil.** Brasília: Ministério da Saúde, 2011. Disponível em: http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/TB/mat_tec/manuais/MS11_Manual_Recom.pdf
7. BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** Caderno de Atenção Básica n. 13. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>
8. BRASIL. Ministério da Saúde. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento.** Caderno de Atenção Básica n. 33. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>
9. BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: diabetes mellitus.** Caderno de Atenção Básica, n. 36. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>
10. BRASIL. Ministério da Saúde. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica.** Caderno de Atenção Básica, n. 37. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/cab13.pdf>
11. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em adultos.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2013/55308/protocolo_13_3_2014.pdf_28003.pdf
12. BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo clínico e diretrizes terapêuticas para manejo da infecção pelo HIV em crianças e adolescentes.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://www.aids.gov.br/sites/default/files/anexos/publicacao/2014/55939/08_05_2014_protocolo_pediatrico.pdf_36225.pdf



13. BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias**: guia de bolso.8.ed.rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf
14. BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de vigilância epidemiológica**. 7.ed.1.reimpressão.Brasília:Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://www.epi.uff.br/wp-content/uploads/2013/10/Guia-de-Vigil%C3%A2ncia-Epidemi%C3%B3logica-%E2%80%93-7%C2%AAedi%C3%A7%C3%A3o-2010.pdf>
15. BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças respiratórias crônicas**. Caderno de Atenção Básica n. 25. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://www.medlearn.com.br/ministerio_saude/atencao_basica/cadernos_atencao_basica_25_doenças_respiratórias_crônicas.pdf
16. BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/diretrizes_doenças_cronicas.pdf
17. BRASIL. Ministério da Saúde. **Política nacional de atenção integral à saúde do homem**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_saude_homem.pdf
18. BRASIL. Ministério da Saúde. **Legislação em saúde mental – 2004 a 2010**. Edição XII Colegiado de Coordenadores de Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_em_saude_mental_2004_a_2010.pdf
19. BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 94, de 14 de janeiro de 2014**. Institui o serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0094_14_01_2014.html
20. BRASIL. Ministério da Saúde. **Envelhecimento e saúde da pessoa idosa**. Caderno de Atenção Básica n. 19 Brasília: Ministério da Saúde, 2007. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abcad19.pdf>
21. CAMPOS, G.W.S. et al. **Tratado de saúde coletiva**. Rio de Janeiro: Editora Hucitec.
22. CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA. **Código de ética médica**: Resolução CFM nº 1931, de 17 de setembro de 2009 (versão de bolso). Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2010. Disponível em: <http://www.portalmedico.org.br/novocodigo/legislacao.asp>
23. DUNCAN, B.B.; SCHMIDT, M.I.; GIUGLIANI, E.R.J; DUNCAN, M.S.; GIUGLIANI, C. **Medicina ambulatorial - condutas de atenção primária baseadas em evidências**.4.ed.Porto Alegre: Artmed, 2013.
24. MARTINS, H.S. et al. **Emergências clínicas**: abordagem prática. 2.ed.Barueri, SP: Manole, 2006.
25. PEREIRA, MG. **Epidemiologia: teoria e prática**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
26. ROZENFELD, Suely (org.). **Fundamentos da vigilância sanitária**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2000.
- OBSERVAÇÃO:** A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados e Cadernos de Atenção Básica, disponível no site <http://www.medlearn.com.br/index.php/cadernos-de-atencao-basica-ministerio-saude/>

SAÚDE PÚBLICA

- Sistema Único de Saúde – Princípios e Diretrizes do SUS;
- Política Nacional de Atenção Básica - PNAB;
- Política Nacional de Promoção da Saúde;
- Política Nacional de Humanização;
- Programa Nacional de Imunização;
- Vigilância em Saúde (Epidemiológica, Sanitária, Trabalhador, Ambiental e Nutricional).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei Orgânica da Saúde** Nº 8.080/90 e Nº 8.142/90. (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Básico de Vacinação**. Disponível em: <<http://portalsauda.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/197-secretaria-svs/13600-calendario-nacional-de-vacinacao>>
- BRASIL> Ministério da Saúde. **Política Nacional de Humanização**. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_2004.pdf>
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 399/GM**, de 22 de fevereiro de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 687**, de 30 de março de 2006; (Disponível no Portal Saúde/Legislação).



- BRASIL. Ministério da Saúde. **Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011: Regulamentação da Lei Nº 8.080/90** /Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM Nº 104**, de 25 de janeiro de 2011. Brasília: Ministério da Saúde, 2011. (Disponível no Portal Saúde/Legislação)
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria Nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Disponível no Portal Saúde/Legislação)
- OBSERVAÇÃO:** A bibliografia sugerida não limita nem esgota o programa. Serve apenas como orientação para as bancas elaboradoras de provas e aos candidatos. Poderão ser consultadas outras fontes, tais como: legislação vigente relacionada às funções do cargo, manuais e livros técnicos com os conteúdos indicados.
-



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

Padrão de vencimento: 26

ATRIBUIÇÕES:

- I- Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita;
- II- Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros;
- III- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- IV- Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio;
- V- Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde- NOAS 2001;
- VI- Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; VII- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- VIII- Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;
- IX- Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; X- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- XI- Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência;
- XII- Verificar e atestar óbito;
- XIII- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- XIV- Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
- XV- Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco;
- XVI- Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família;
- XVII- Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência;
- XVIII- Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais;

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Superior em Medicina;
- c) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público;
- d) Outros: Habilitação legal para o exercício do cargo, com inscrição no Conselho Regional de Medicina – CREMERS.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTRETÍCIA

Padrão de vencimento: 26

Descrição Sintética:

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população feminina. Fazer o acompanhamento das gestantes.

Descrição Analítica:

Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames. Realizar a coleta de material preventivo do câncer (coleta de citologia oncológica). Executar cauterizações de colo de útero. Realizar o



planejamento familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames. Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas. Fazer o acompanhamento das gestantes. Desempenhar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária de 10 horas semanais.

Requisitos para provimento:

a) **Idade:** mínima de 21 anos;

b) **InSTRUÇÃO:** Superior completo em medicina, devendo comprovar especialização e/ou residência médica em sua área de atuação, Inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.

c) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão; sujeito a trabalho externo e atendimento ao público.



ANEXO III

REQUERIMENTO

CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Concurso Público: 002/2015 - Município de Boa Vista do Buricá – Poder Executivo

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga como **Candidato com deficiência**, apresentando LAUDO MÉDICO com a CID – Classificação Internacional de Doenças em Anexo, de acordo com os dados a seguir:

Tipo de deficiência: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nº Registro do CRM e/ou CREMERS e Nome do Médico: _____

(OBS: Não serão consideradas deficiências para fins deste concurso público os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Especificação de recursos especiais para aplicação das PROVAS:

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL.

Em caso de necessidade de PROVA ESPECIAL e/ou RECURSO/TRATAMENTO ESPECIAL, descrever:

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com a CID.

Boa Vista do Buricá _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 1

Concurso Público: 002/2015 – Município de Boa Vista do Buricá – Poder Executivo

Dados de Identificação do Candidato:

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo pretendido: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

() CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

() CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS

() CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Recurso referente à Prova Objetiva, indicar:

Nº da questão: _____

Gabarito Preliminar/Oficial: _____

Resposta do Recorrente: _____

INSTRUÇÕES:

- Preencher a Folha 1 e Folha 2, digitalizado ou escrito a mão (de forma clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Capítulo VIII - DOS RECURSOS – CONCURSO 02/2015 - Edital 051/2015.
- Protocolar o Requerimento na Prefeitura Municipal - Comissão Executiva do Concurso Público, na Av. Três Passos, 271 - Centro - CEP 98.918-000 - Boa Vista do Buricá, RS.
- Os argumentos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente.
- Reproduzir este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida protocolada.

Local/Data: Boa Vista do Buricá ____/____/_____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/recebimento.



REQUERIMENTO DE RECURSO

Folha 2

Concurso Público: 002/2015 – Município de Boa Vista do Buricá – Poder Executivo

Indicar a referencia do recurso:

- CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
 CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
 CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
 CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS
 CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Argumentações fundamentadas do Recurso.



ANEXO VII

1 – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO DE BOA VISTA DO BURICÁ
CONCURSO PÚBLICO 02/2015

| Data Prevista | Etapa - atividade |
|---------------------------|--|
| 23/10/2015 | Publicação do Extrato do Edital do Concurso Público |
| 23/10/2015 | Publicação do Edital do Concurso Público |
| 26/10 a 15/11/2015 | Período de Inscrições |
| 16/11/2015 | Último dia para efetuar o Pagamento |
| 17 e 18/11/2015 | Processamento das Homologações |
| 20/11/2015 | Publicação da Lista Preliminar de Homologação das Inscrições |
| 23 a 25/11/2015 | Período de Recursos - Homologação das Inscrições |
| 27/11/2015 | Divulgação dos Recursos das Homologações |
| 27/11/2015 | Publicação da Homologação das Inscrições – Lista Oficial |
| 05/12/2015 | Extração da Loteria Federal – válida para sorteio de desempate |
| 06/12/2015 | APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS – das 9 às 12 horas |
| 07/12/2015 | Divulgação dos Gabaritos Preliminares |
| 08 a 10/12/2015 | Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares com base na Prova Padrão e a prova Objetiva |
| 18/12/2015 | Divulgação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva |
| 18/12/2015 | Divulgação dos Gabaritos Oficiais |
| 18/12/2015 | Divulgação das Justificativas para Manutenção e/ou Alteração de Gabaritos |
| 21 a 23/12/2015 | Recebimento dos Recursos das Notas Preliminares |
| 28/12/2015 | Publicação do Edital da Classificação Final com desempate e Pareceres dos Recursos da Pontuação dos Títulos. |
| 29 a 31/12/2015 | Prazo de Recurso da Publicação da Classificação Final |
| 08/01/2016 | Divulgação da Classificação após Recursos |
| 08/01/2016 | Homologação Final do Concurso |

Obs: a data prevista poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa conforme previsão, ou antecipação de alguma etapa, caso seja possível.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO BURICÁ

EXTRATO DO EDITAL N° 051/2015 - CONCURSO PÚBLICO N° 02/2015

VILMAR SIDINEI HORBACH, Prefeito em exercício do município de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura das inscrições ao concurso público de provas, visando ao preenchimento de vagas existentes e as que vierem a ser criadas no quadro efetivo dos servidores do Poder Executivo, para os cargos de: **Médico ginecologista Obstetra** e **Médico**.

Os cargos, quantidade de vagas, pré-requisitos, carga horária semanal de trabalho, remuneração mensal e valor de inscrição no presente concurso, estão estabelecidos no Edital Completo fixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal da Boa Vista do Buricá, bem como nos sites da internet <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e <http://www.burica.com.br>.

As características gerais dos cargos nominados acima, quanto aos deveres, atribuições, condições de trabalho, vencimento, lotação e outros atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente.

DAS NORMAS QUE REGEM O PROCESSAMENTO DESTE CONCURSO

1. DAS INSCRIÇÕES:

- 1.1. PERÍODO: As inscrições serão realizadas somente via Internet no site <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos>, da 00h (zero hora) do dia **26 de outubro de 2015** até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **15 de novembro de 2015**.
- 1.2. O Município de Boa Vista do Buricá e a FIDENE **não** se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.
- 1.3. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, somente em agência bancária do **BANRISUL** ou suas conveniadas.
- 1.4. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário na data aprazada. O candidato poderá realizar a inscrição somente para um dos cargos constante no Edital. O candidato é o responsável pelas informações prestadas, após a confirmação dos dados, não conseguirá alterá-los.
- 1.5. Os boletos bancários poderão ser pagos até o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término das inscrições – **16.11.2015**.

2. DAS PROVAS:

- 2.1. O presente concurso abrange, conforme o cargo:
 - 2.1.1. **Prova Objetiva** - eliminatória/classificatória – todos os cargos;
- 2.2. A **Prova Objetiva** será realizada para todos os cargos em Boa Vista do Buricá/RS, no dia **06 de dezembro de 2015**, com **início as 9horas e término as 12horas**. Os candidatos deverão estar presentes **30min (trinta minutos) antes do horário de início da Prova**, para identificação, munidos da Ficha de Inscrição (1ª parte do boleto), documento de identidade original com foto atual e caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha.
- 2.3. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, à Prova Objetiva, recursos, classificação e outras estão estabelecidas no Edital Completo fixado no quadro de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá, bem como nos sites <http://www.unijui.edu.br/asc/concursos-publicos> e <http://www.burica.com.br>, a partir do dia **23 de outubro de 2015**.
3. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso **tácito** de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas na Ficha de Inscrição, no inteiro teor deste Edital, no Regulamento dos Concursos Públicos do Município de Boa Vista do Buricá e na Legislação Específica.

Boa Vista do Buricá/RS, 23 de outubro de 2015.

VILMAR SIDINEI HORBACH
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

Vanderlei Dimas Hoelscher
Secretário de Administração